Câmara Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206
CEP 37468 - Pouso Alto - M.G.

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 03/05/82

N.º
Assunto "Atualiza a Remuneração dos Vereadores e dá Outras Providências".
Serviço
Data

A Mesa da Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25/75, - modificada pela Lei Complementar nº 38/75, e tendo em vista a atualização da Remuneração dos Deputados à Assembléia do Estado de Minas Gerais pela deliberação da Mesa- nº 249/82, aprovou, e éla promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º- A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal - de Pouso Alto, incluindo a parte fixa, variável e ajuda de custo, fixada pela Resolução nº 23, passa a ser de CR$ 11.726,00 (onze mil setecentos e vinte e seis cruzeiros) de Janeiro a Abril de 1982, e de CR$ 14.481,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros) a partir de maio de 1982, sendo as referidas importâncias - assim especificada:

I - Parte Fixa CR$ 5.863,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e treis cruzeiros).
II - Parte Variável CR$ 5.863,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e treis cruzeiros)
III - Parte Fixa CR$ 7.241,00 (sete mil duzentos e quarenta e um cruzeiros).
IV - Parte Variável CR$ 7.241,00 (sete mil duzentos e quarenta e um cruzeiros).

§ 1º- A parte variável da remuneração será devida pelo - comparecimento do Vereador às sessões e pela participação nas votações, nunca inferior aos ítens dois e quatro.

§ 2º- A falta do Vereador à reunião ordinária importará - em desconto de CR$ 11.726,00 (onze mil setecentos e vinte e seis cruzeiros) de Janeiro a Abril de 1982, e de CR$ 14.481,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros a partir de maio de 1982.

Art.2º-A remuneração mencionada no artigo primeiro desta Resolução será paga mensalmente.

Art.3º- Sempre que houver reajustamento na remuneração do Deputado Estadual, a Mesa da Câmara através de Ato, atualizará a remuneração dos Vereadores, observando a Legislação em vigor.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão- por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, da Cidade de Pouso Alto, 03 de maio de 1.982.

Antonio Geraldo Pereira — Luiz Magno de Mancilha — Diva Guiomar Passos